

OFÍCIO nº 001/2018

Palmas, 19 de abril de 2018.

Ilmo. Senhor

MANOEL PIRES DOS SANTOS

MD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Palmas – TO

Processo TCE: 11779/2013

ACORDÃO Nº 925/2017 – TCE/TO – 2ª CÂMARA – 28/11/2017

Assunto: Tomada de Conta Especial

Origem: Secretaria do Esporte Lazer e Juventude

Relator: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Senhor Conselheiro Presidente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 482D0DAF96D863C
Protocolo: 04155/2018 Data: 20/04/2018 14:32:49
Origem: SALIM RODRIGUES MILHOMEM
UF: TO CNPJ: ../-

Reporto-me ao parágrafo 8.2, do ACORDÃO Nº 925/2017 – TCE/TO – 2ª CÂMARA, onde determina ao atual Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude **Senhor Salim Rodrigues Milhomem** que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do Procedimento Administrativo que tenha apurado a responsabilidade de servidor ou servidores que deram causa ao desaparecimento ou extravio do processo nº 2008/3700/000269, e caso não tenha sido instaurado, que assim o faça, e, ao final, comunique o resultado a esta Corte de Contas.

Informa a Vossa Excelência que a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude foi extinta dia 27 de janeiro de 2016, através da Medida Provisória nº 03, da mesma data e publicada no Diário Oficial do Estado, também na mesma data, e os setores técnicos do esporte ficou agregados à Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte.

Assim fico impedido de atender a determinação lavrada no parágrafo 8.2, do ACORDÃO, pois não detenho o cargo de Secretário de Estado.

Atenciosamente,

Palmas (TO), 19 de abril de 2018.


SALIM RODRIGUES MILHOMEM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 20/04/2018 14:40:39